ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS CBR, NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em ruas e estradas dp Município de Erval Velho/SC.

4.4 Os serviços deverão ser entregues em até **30(trinta) dias** após a coleta do material.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de ensaios CBR, no município de Erval Velho. Compreendendo extração, coleta e preparação de amostras de solo, deslocamento e emissão de ART e Laudo Técnico	SERVIÇO	20	R$ 662,50	R$ 13.250,00
				TOTAL GERAL	**R$ 13.250,00**

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado para esta contratação é de **R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A pesquisa de preços foi realizada através de pesquisa com Fornecedores (orçamento).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços técnicos especializados justifica-se pela necessidade de se realizar os ensaios técnicos de engenharia para viabilizar os projetos de pavimentações.
O Municipio de Erval Velho, conta com diversas sinalizações de recursos, oriundos de convênio/emendas parlamentares, junto ao Governo do Estado/Federal para pavimentações em vias urbanas e/ ou rurais, sendo que algumas delas exigem os referidos ensaios para liberação dos recursos, fato pelo qual justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços ora licitados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
9.1.1 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado nessa contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com essa contratação o Município de Erval Velho pretende viabilizar os projetos de pavimentações.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.
13.2 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

14.1 Os serviços enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Federal n° 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei n° 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 12 de março de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
Tiago Ronaldo Fedrigo
•••.810.949-••
Data: 12/03/2026 11:04

Pedro Osmar Pratto;

Mariangela Casanova de Oliveira;

Daiana Bertotti;

Felipe Giacometti;

Tiago Ronaldo Fedrigo;

Rejane Maria Provensi